EDITAL DE LICITAÇÃO PUBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2023

**TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 ECOOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI N°. 11.488, DE 2007**

**I – PREÂMBULO**

O Município de Entre Folhas - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Entre Folhas/MG, na Praça da Matriz, n.º 69, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 66.229.626/0001-82 por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº001/2023 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço Global, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Decreto Municipal, conforme detalhamento do certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatórias.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de ENTRE FOLHAS, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a Prefeitura Municipal de Entre Folhas, bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

**ABERTURA -Serão observadas as seguintes datas, horários e local para os procedimentos:**

|  |
| --- |
| **Local:** Praça da Matriz, n.º 69, Centro, Entre Folhas / MG |
| **Data e horário limite para enrega dos envelopes** 22 de novembro de 2023 as 09:00min. |
| **Abertura da sessão e Credenciamento de participantes**22 de novembro de 2023 as 09:00min. |
| **Abertura da proposta comercial e classificação**22 de novembro de 2023 as 09:00min. |
| **Início da sessão de disputa de lances** 22 de novembro de 2023 as 09:00min. |

**II - OBJETO**

2.1 - É objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra para prestação de Serviços de Calçamento com bloquete/piso intertravado de concreto - modelo sextavado / hexagonal, 25 cm x 25 cm, e = 8 cm, e drenagem superficial (sarjetas e guias meio-fio) da Rua Antônio Ramos de Souza, Bairros Marcelo Siqueira e Nossa Senhora Aparecida, Município de Entre Folhas – MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, conforme Termo de Referência deste instrumento convocatório.

2.2 – Considerando que nenhum dos itens licitados atinge o limite imposto pela Lei 123/206 (R$80.000,00), são todos exclusivos (ou preferenciais) para as licitantes Micro e pequenas empresas (e equiparadas), salvo na ocorrência do disposto no artigo 49 daquele mesmo dispositivo legal.

**III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÂO**

**3.1.** Poderão participar da licitação

**3.1.2** -Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos

**3.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;

b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;

e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Entre Folhas;

f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**3.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.4 -** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.5 -** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL**" e “**DOCUMENTAÇÃODE HABILITAÇÃO”** contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**DIA:** 22 de novembro de 2023 as 09:00 horas.

**LOCAL**: Praça da Matriz, n.º 69, Centro, Entre Folhas/MG na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Entre Folhas.

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**4.1.2.1 - Dizeres Envelope Proposta Comercial**

A/C DO PREGOEIRO

PROPONENTE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Envelope 1 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”

Pregão Presencial nº. 0035/2023

**4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação**

AC DO PREGOEIRO

PROPONENTE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

Pregão Presencial nº. 0035/2023

**4.2 -** A Prefeitura Municipal de Entre Folhas/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

**V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 -Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5 -** Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional;

**5.6.** No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VIII deste edital;

5.7 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.8 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

**5.9 - ATENÇÃO**, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃOCONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.9.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4° da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

**A/C DO PREGOEIRO**

**DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4° da Lei 10520/02**

PROPONENTE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº. 0035/2023

**VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

**6.1.1 -**A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADODA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

**6.1.2**- Especificação dos serviços, conforme objeto;

**6.1.3 -** Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.1.3.1.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**6.1.4** - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V);

**6.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1 -** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2**- A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

**6.2.3**- A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

**6.2.3.1 -** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2 -** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4 -** Os Serviços serão executados conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que TERMO DE contrato terá prazo de execução de **90 (noventa) dias**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termo da legislação vigente.

**6.2.5**- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

**6.2.6**- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.7 -** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.2.8 -** A licitante vencedora compromete-se a iniciar a execução dos serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos da data da referida ordem;

**VII- DA HABILITAÇÃO**

**7.1.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**PESSOA JURÍDICA**

**7.1.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

**7.1.1.2**.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

**7.1.1.3** - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "7.2.1.2", deste subitem;

**7.1.1.4** - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

**7.1.1.5** - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**7.1.1.6** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

**7.1.1.7 -** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante no ANEXO VIII, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

**7.1.1.8** - Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.

**7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA.**

**7.1.2.1 –** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**7.1.2.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**7.1.2.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**7.1.2.4** - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**7.1.2.5**- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

**7.1.2.6 –** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante.

**7.1.2.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93**.**A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

**7.1.2.8** - Prova de inscrição ou registro do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculado o licitante ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto e consoante com as determinações legais pertinentes;

**7.1.2.8.1** – Comprovação que o responsável técnico, compõe o quadro permanente deverá ser feita, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se empregado: ficha ou livro de registro de empregado, carteira de trabalho e registro de inscrição no CREA/CAU;

b) Se sócio da empresa: última alteração contratual e registro de inscrição no CREA/CAU;

c) Se profissional contratado como prestador de serviços: Contrato de trabalho, obedecidas as disposições legais pertinentes e registro de inscrição no CREA/CAU.

**7.1.2.9 -**  Capacitação técnico-profissional ou operacional: Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, arquiteto(a) ou engenheiro(a) civil ou um outro(a) profissional com comprovação de concessão de extensão das atribuições profissionais correspondentes e competentes, devidamente inscrito no CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de Ampliação / Reforma / Construção (parcela de maior relevância e de valor significativo), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, também devidamente registrado no CREA ou CAU.

**7.1.2.9.1 -** Fica definido para efeitos deste edital como parcelas de maior relevância, no mínimo 10 (dez) % de mão-de-obra para prestação de Serviços de Calçamento com bloquete/piso intertravado de concreto - modelo sextavado / hexagonal.

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.1.3.1.** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

**a)** Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

**a.1)** Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

**a.2)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

**7.1.4 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL**

**7.1.4.1 –** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sobas penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI;**

**7.1.4.2 –** A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP**, junto da peça de credenciamento.**

**7.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.3.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. **(Anexo IV)**

**7.4 -** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1 - ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1.1 -** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.1.2** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

**8.3 LANCES VERBAIS**

**8.3.1** Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.3.4** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.3.5** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.3.6** - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.3.7** - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

**8.3.8** - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

**8.4 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA.**

**8.4.1** - Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, será averiguado se houve empate.

**8.4.2** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.4.3** - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

**8.4.4** - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

**8.4.5** - Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

**I** - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

**II** - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

**III** - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I do item 8.4.5;

**IV** - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.4.6** - Os dispostos nos itens 8.4.2 e 8.4.3 somente se aplicará quando a melhor oferta(após) a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.4.7**- Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**8.5 HABILITAÇÃO**

**8.5.1** -Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**8.5.2** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)**substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.5.3**- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

**8.5.4**- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.5.5**- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Entre Folhas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**9.1.1** - Não assinar a do Termo de Contrato preço no prazo do edital.

**9.1.2**- Apresentar documentação falsa;

**9.1.3**- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**9.1.4**- Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º;

**9.1.5**- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**9.1.6 -** Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

**X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**10.1**- A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**10.2**- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4**- Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.5**- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Entre Folhas/MG, situada a Praça da Matriz, n.º 69, Centro, Entre Folhas/MG.

**XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**11.1 -** Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o Processo Administrativo de Licitação para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2 -** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atosprocedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura do Termo de Contrato.

**11.3**- O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

**11.3.1**- No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

**11.3.2**- No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos de higiene, considerando as disposições da Vigilância Sanitária Estadual, Federal e Municipal.

**XII - DAS OBRIGAÇÕES**

**DO CONTRATADO**

**12.1 -** São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou danatureza do objeto licitado:

**12.1.1 –** Iniciar a execução dos serviços após a Ordem de Serviçosno prazo máximo de 05 dias, a contar de sua expedição.

**12.1.2 -** responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza compessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.

**12.1.3 -** assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos eprejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Entre Folhas - MG ou a terceiros.

**12.1.4 -** manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram asua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**12.1.5** - ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG OU Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da obra CAU;

**12.1.6** - Certificado de Inscrição da Obra junto ao CNO – Cadastro Nacional de Obra, devidamente registrado em seu nome.

**DO CONTRATANTE**

**12.2 -** Prestar prontamente os esclarecimentos necessários ao bom andamento dos serviços ora contratado; Emitir Autorizações com presteza e clareza.

**XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**13.1 - DO PAGAMENTO**

**13.1.1 -** Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

**13.1.1.1 -** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir aordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**13.1.2 -** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**13.1.3** - As medições serão elaboradas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Entre Folhas conforme execução, devendo as mesmas ser encaminhadas, a Secretaria Municipal de Obras, após atestar a execução ou corrigir a medição, e esta, encaminhar  no prazo de dois dias úteis para o Setor de Compras e Licitações para as providencias seguintes, que encaminhará à contabilidade e após à tesouraria para pagamento.

**13.2 - DO REAJUSTE**

**13.2.1 -** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis:

**13.3 - DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**13.3.1 -** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0205021545100041012-449051 – Ficha 537

0205021545100041012-449051 – Ficha 683

**XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1**- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.2**- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**14.3**- Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Termo de Contrato, em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

**14.4**- Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.5**- Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**14.6**- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**14.7**- Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**14.8**- Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da suaproposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Termo de Contrato e das demais cominações legais.

**14.9**- Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**14.10**- O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura**.**

**14.11**- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Entre Folhas/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx (33) 3354-6162, no horário de 08:00hs às 16:00hs.

### Entre Folhas/MG, 01 de novembro de 2023

Vinicius Mayrink Caetano Campos

Pregoeiro

**Equipe de Apoio**

Jefferson Lopes Pereira da Silva Eustáquio Andrade de Brito

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2023

**TIPO: MENOR PREÇO global**

Nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 5450/2005 e 7.892/2013 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração Municipal, na eventual contratação de empresa.

**1 – OBJETO**

1.1 -Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra para prestação de Serviços de Calçamento com bloquete/piso intertravado de concreto - modelo sextavado / hexagonal, 25 cm x 25 cm, e = 8 cm, e drenagem superficial (sarjetas e guias meio-fio) da Rua Antônio Ramos de Souza, Bairros Marcelo Siqueira e Nossa Senhora Aparecida, Município de Entre Folhas – MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras.

**2 – DAS ESPECIFICAÇÕES:**

2.1 - O município será responsável pela regularização, execução da base e fornecimentos de todos os materiais (areia, brita, cimento e bloquetes) necessários para execução da obra de calçamento e drenagem superficial;

2.2 - A empresa contratada deverá executar a camada de colchão de assentamento c/ areia na espessura de 6 cm;

2.3 - Deverão ser feitos os recortes nos bordos da pista para execução das sarjetas e guias meio-fio;

2.4 - O calçamento deverá ser entregue rejuntado, livre de imperfeições, com as sarjetas e meio-fio, conforme especificado em projeto supervisionado pelo engenheiro do município.

**3 – DO QUANTITATIVO e valor ESTIMADO**

3.1 –

|  |  |
| --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÕES**  |  **MÉDIA**  |
|  **ITEM**  |  **DESCRIÇÃO**  |  **UNID**  |  **QUANT**  |  **PR. UNIT**  |  **PR. TORAL**  |
| 1 | Calceteiro/Pedreiro e Servente p/ assentamento de bloquete sextavado | M2 | 2.077,80 |  16,63  |  34.553,81  |
| 2 | Pedreiro e Servente p/a execução de guia (meio-fio) concreto 20 Mpa moldada in loco, 15 cm base x 30 cm altura. | M | 992,84 |  14,70  |  14.594,75  |
| 3 | Pedreiro e Servente p/ execução de sarjeta de concreto 20 Mpa, moldada in loco, 30 cm base x 10 cm altura | M | 960,88 |  12,06  |  11.588,21  |
| *TOTAL*  |  60.736,77  |

3.2 - A quantidade apresentada se refere a um quantitativo estimado, servindo apenas como referência para apresentação das propostas, e não vincula em hipótese alguma o consumo efetivo a ser realizado pelo MUNICIPIO. Os fornecimentos se darão conforme necessidades.

3.3 - Os preços estimados encontram-se em conformidade com a realidade de mercado e com os preços praticados pela Administração Pública, de forma a evitar qualquer prejuízo ao erário, considerando que os preços ofertados para cada item não apresentaram grande variação e que a metodologia realizada para formação do preço estimado foi a média aritmética dos valores para cada item, conforme COTAÇÃO REALIZADA, e que a pesquisa foi realizada de forma ampla e pratica, a fim de estimar o custo dos materiais / serviços a serem adquiridos, com vistas ao interesse público, de forma econômica, eficiente.

**4 – da justificativa**

4.1 - Justifica-se a presente aquisição para que o município possa realizar obras de infraestrutura neste local objetivando melhorar, bem como proporcionar aos usuários da via o livre e constante acesso mesmo no período chuvoso.

4.2 - No presente caso decidiu este órgão pelo parcelamento do processo licitatório sobe a mesma modalidade cujo norte é trazer economicidade para o ente público que realiza o certame.

4.3 – O Município não detém em seu quadro funcional profissionais com essas qualificações, sendo necessária a contratação de uma empresa com profissionais detentores de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a prestação dos serviços acima relatados.

4.4 - A realização de processo licitatório decorre de obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, isonomia, economicidade interesse públicos e outros consagrados na constituição.

4.5 - Em anexo segue cópia do memorial descritivo e projeto básico, elaborado pelo engenheiro civil. Valmir Vieira Mendes, inscrito no CREA - MG 208929/D.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL N°.0035/2023

DADOS A CONSTARPREENCHIMENTO PELO PROPONENTE NA PROPOSTA

PROPONENTE: CNPJ/CPF:

Endereço: Telefone/Fax:

Nome Do Signatário (Para Assinatura do Termo de Contrato ).

Identidade do Signatário: CPF do signatário:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | PR. UNIT | PR. TOTAL |
|  |  |  |  |  |  |
| VALOR GLOBAL |  |

Valor Global da Proposta: R$ \_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da 60 dias. Proposta

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias

Forma de Pagamento: Medição a cada 30 (trinta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..........de................................de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Entre Folhas.

Referência: Pregão Presencial 0035/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 0035/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

Local e Data:..........de................................de 2023

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**Reconhecer firma(s) .**

**Anexar cópia da carteira de Identidade**

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Entre Folhas.

Referência: Pregão Presencial nº. 0035/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 35/2023, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..........de................................de 2023

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Entre Folhas.

Referência: Pregão Presencial nº. 0035/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital Pregão Presencial nº. 0035/2023, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

Local e Data:..........de................................de 2023

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Entre Folhas.

Referência: Pregão Presencial nº. 0035/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 0035/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..........de................................de 2023

**NOME**

Representante legal da empresa

**ANEXO VII–MINUTA do termo de contrato**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº049/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2023

Pelo presente Termo de Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS, entidade de direito público, CNPJ nº.66.229.626/0001-82, sediada na Praça da Matriz, n.º 69, CEP: 35.324-000, na cidade de Entre Folhas (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Ailton Silveira Dias, e, como CONTRATADA a empresa ..........., inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº ....., com sede na cidade de ................, e aqui representada por seu representante legal ........., nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial n°. 0035/2023, Processo Administrativo de Licitação n°.049/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem CONTRATAR, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1 – DO OBJETO:**

1.1 – O Presente Termo de Contrato tem como objetivo a O fornecimento de mão-de-obra para prestação de Serviços de Calçamento com bloquete/piso intertravado de concreto - modelo sextavado / hexagonal, 25 cm x 25 cm, e = 8 cm, e drenagem superficial (sarjetas e guias meio-fio) da Rua Antônio Ramos de Souza, Bairros Marcelo Siqueira e Nossa Senhora Aparecida, Município de Entre Folhas – MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, conforme proposta apresentada no Processo Licitação Pregão Presencial n.º 0035/2023.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos/serviços contidos no Edital de Pregão Presencial n.º 0035/2023 em especial o Anexo I, que dele fica fazendo parte integrante.

**CLÁUSULA 2 – DOS SERVIÇOS:**

**2.1 -**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quant.** | **Valor Unit (r$)** | **valor Total (r$)** |
| 01 | Calceteiro/Pedreiro e Servente p/ assentamento de bloquete sextavado | M2 | 2.077,80 |  |  |
| 02 | Pedreiro e Servente p/a execução de guia (meio-fio) concreto 20 Mpa moldada in loco, 15 cm base x 30 cm altura. | M | 992,84 |  |  |
| 03 | Pedreiro e Servente p/ execução de sarjeta de concreto 20 Mpa, moldada in loco, 30 cm base x 10 cm altura | M | 960,88 |  |  |

**CLÁUSULA 3 – do prazo de execução**:

3.1 - O presente Contrato terá ó prazo de execução de 90 (noventa) dias, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal nº 8666.

**CLÁUSULA 4 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante notificação extrajudicial, com efeitos rescisórios imediatos, nos seguintes casos:

4.1 - Mediante comunicação por escrito, de qualquer das partes, com antecedência de 30(trinta) dias;

4.2 - Se a CONTRATANTE, não efetuar os pagamentos devidos por força deste pacto contratual;

4.3 - Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, aventadas neste instrumento;

4.4 - Em caso de rescisão contratual, cabe ainda observar:

a) - a rescisão deste instrumento não afeta as obrigações de pagamento vencidas ou devidas, antes da rescisão.

**CLÁUSULA 5 – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – Fica estimado o valor do objeto deste Contrato, fica combinado um valor de R$ ( ) diário. Perfazendo um valor global de R$ \_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

5.2 - O pagamento de que trata o item 5.1. será feito por medição a cada 30 (trinta) dias.

5.3 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual ou facultada a :

1. Deixar de atender às chamadas;
2. Rescindir de pleno direito o presente Contrato.

**5.5 –** **Dotação Orçamentária:**

5.5.1 - As despesas de execução deste Contrato correrão por conta de recursos orçamentários da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS, sob a orçamento vigente de 2023.

0205021545100041012-449051 – Ficha 537

0205021545100041012-449051 – Ficha 683

**CLÁUSULA 6 – DA PUBLICAÇÃO:**

6.1 - A publicação do presente Contrato, de responsabilidade da PREFEITURA, deverá ser feita, na Imprensa Oficial ou em jornais de circulação regional ou local, e ainda, por medida de economia, nos locais de costume, nos prédios públicos municipais.

**CLÁUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES**

DO CONTRATADO

7.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

7.1.1 – Iniciar a execução dos serviços após a Ordem de Serviços no prazo máximo de 05 dias, a contar de sua expedição.

7.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.

7.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Entre Folhas - MG ou a terceiros.

7.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.1.5 - ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG OU Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da obra CAU;

7.1.6 - Certificado de Inscrição da Obra junto ao CNO – Cadastro Nacional de Obra, devidamente registrado em seu nome.

**DO CONTRATANTE**

**7.2 -** Prestar prontamente os esclarecimentos necessários ao bom andamento dos serviços ora contratado; Emitir Autorizações com presteza e clareza.

**CLÁUSULA 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1**- A contratada, deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

**82**– Fica a contratada ciente que a assinatura desta implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Termo de Contrato.

**8.3**- Os ajustes decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Contrato e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**8.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Contratado e contratante em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Entre Folhas/MG, ...... de......................... de 2023

CONTRATANTE CONTRATADO

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII -DECLARAÇÃO DE MICOREMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º........................., sediada ... (endereço completo) ............................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ......................., portador(a) da Carteira de Identidade n.º .................... e do CPF n.º ...... DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

................................, ........... de ............................ de 2023.

............................................................

(representante legal)

\*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa

# ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2023

|  |  |
| --- | --- |
| RAZÃO SOCIAL: |  |
| CNPJ Nº:  |  |
| ENDEREÇO:  |  |
| CIDADE: | TELEFONE: |

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Entre Folhas e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Folhas, por meio do fax: (33) 3354-6162 ou pelo e-mail comprasentrefolhas@gmail.com, e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Folhas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

............................................................

(representante legal)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Entre Folhas/MG - Extrato de Edital Pregão Presencial n.º 35/2023**. Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra para prestação de Serviços de Calçamento com bloquete/piso intertravado de concreto - modelo sextavado / hexagonal, 25 cm x 25 cm, e = 8 cm, e drenagem superficial (sarjetas e guias meio-fio) da Rua Antônio Ramos de Souza, Bairros Marcelo Siqueira e Nossa Senhora Aparecida, Município de Entre Folhas – MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Conforme Anexos do Edital de Pregão Presencial n.º 035/2023. ABERTURA 22/11/2023 as 09:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio, mais informações no (33)3324-6162. Entre Folhas/MG 01/11/2023. Ailton Silveira Dias – Prefeito Municipal.